



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224**

São Gonçalo do Pará, 10 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

**MENSAGEM:**

**Objeto:** O Projeto de Lei nº 07/2026, visa autorizar a abertura de crédito adicional especial.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

Vimos com o presente encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.327.828,66 (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Como é do conhecimento de todos, no exercício de 2025 nossa cidade foi atingida com um vendaval, que trouxe prejuízos e muito contratempo para algumas famílias.

Na ocasião, nos termos da legislação pertinente, fizemos ingerência junto ao Governo do Estado, no sentido de buscar apoio e recursos para as famílias atingidas.

Nossa iniciativa logrou êxito, e de nossa reivindicação originou o convênio de saída nº 1481002811, cujo objeto é o desenvolvimento de ações emergenciais de melhorias habitacionais, no valor de R\$1.527.828,66, que já foi assinado e estamos aguardando somente o seu pagamento para o desenvolvimento das ações necessárias para atender à população atingida.

Da mesma forma, fizemos ingerência junto ao Governo Federal, desta vez para conseguirmos recursos para construção de casas populares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224**

Desta iniciativa foi originada a proposta nº 56000005856/2025 - novo PAC, para construção de 20 unidades habitacionais, com valor de R\$2.800.000,00. Esta proposta também já foi assinada e estamos aguardando somente o pagamento para o desenvolvimento das ações necessárias para consecução do objeto.

Diante desta realidade nos dirigimos a esta Casa, no sentido de solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, para inclusão das ações (projeto/ atividade) necessárias para realização deste grande benefício para nossa comunidade.

Informamos, na oportunidade, que os recursos que irão suportar este crédito é o excesso de arrecadação, uma vez que em nosso orçamento não existe previsão para realização destas obras.

Sendo só para o momento, contando com a costumeira atenção que esta Casa dedica aos assuntos de interesse de nossa Comunidade, solicitamos apreciação e aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

OSVALDO DE  
SOUZA  
MAIA:60904399672

Assinado de forma digital  
por OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:60904399672  
Dados: 2026.02.10  
15:57:19 -03'00'

**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Munic. de São Gonçalo do Pará-MG  
**PROCOLO**  
Recebi em 30/02/26  
16 Hs. 12 Min.  
*Osvaldo*  
Responsável pelo Recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**  
**Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000**  
**CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor R\$ 4.327.828,66 (quatro milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta na Lei nº 1.974, de 23 de dezembro de 2025, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

02.06.06. Fundo Municipal de Habitação

16. Habitação

16.482. Habitação Urbana

16.482.0802. Proteção Social Básica

16.482.0802.2306 – Melhoria de Residências R\$1.527.828,66

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.527.828,66

1.701.015.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados/Recursos Transferidos pelo Estado destinados a Situações de Desastres Naturais R\$1.527.828,66

16.482.0802.1206 – Construção de Casas Populares R\$2.800.000,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$2.800.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$2.800.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG**

**Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000**

**CNPJ – 18.291.369/0001-66 – Telefone: (37) 3234-1224**

**Art. 3º.** Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 43, da lei 4.320/1964, o excesso de arrecadação verificado nas seguintes fontes de recursos:

- I - 1.701.015.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados/ Recursos Transferidos pelo Estado destinados a Situações de Desastres Naturais R\$1.527.828,66; e
- II - 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$2.800.000,00.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional especial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da lei 4.320/1964.

**Parágrafo único.** Na abertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, nas classificações orçamentárias descritas no artigo 2º.

**Art. 5º.** Aplica-se à presente Lei, o princípio da anualidade esculpido no artigo 2º, da lei 4.320/1964.

**Art. 6º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias, na lei nº 1.956/2025, de 06 de novembro de 2025, que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, bem como na lei nº 1.923/ 2025, de 21 de maio de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 7º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

OSVALDO DE SOUZA Assinado de forma digital por  
OSVALDO DE SOUZA  
MAIA:60904399672 MAIA:60904399672  
Dados: 2026.02.10 15:57:55 -03'00'

**Oswaldo de Souza Maia**

**Prefeito Municipal**